

SUGESTÃO Nº 5 / 2026

EMENTA: Sugere a realização de Audiência Pública para discutir o Pacto pelo Emprego Formal

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Instituto Fundo Devido ao Trabalhador
CNPJ: 044.884.530/0016-0
Tipo de Entidade: Organizações não-governamentais (ONGs)
Endereço: Rua Candelária, nº 79
Cidade: Rio de Janeiro **Estado:** RJ **CEP:** 20.091-020
Telefone: (21) 35532723
Correio-eletrônico: marioavelino@fundodegarantia.org.br
Responsável: Mario Alberto Avelino

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 12 de março de 2026

Vitor Côrtes Magalhães
Secretário-Executivo

CE-007/2026

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

Comissão de Legislação Participativa – CLP
A/C. deputado Dr. Frederico de Castro Escaleira – Presidente da CLP.

Ref.: Sugestão de Audiência Pública para discutir o Pacto pelo Emprego Formal no Brasil.

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Venho como presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, encaminhar a esta Comissão, pedido de Audiência Pública para discutir o Pacto pelo Emprego Formal, com base nas Sugestões de Projeto de Lei 9/2025, 1, 2 e 4/2026, protocoladas nesta Comissão.

Sugerimos como expositores desta audiência:

- 1 – Ministério do Trabalho;
- 2 – Sr. Ricardo Alban – Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- 3 – Sr. João Martins da Silva Júnior – Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- 4 – Sr. Sérgio Nobre – Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT;
- 5 – Sr. Adilson Gonçalves de Araújo – Presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB;

Rua Candelária, 79 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
www.fundodegarantia.org.br
marioavelino@fundodegarantia.org.br

6 – Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7 – Mario Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

O **Pacto pelo Emprego Formal**, através da Campanha “Fundo de Garantia 60 anos – Justiça para Trabalhadores e Empregadores”, que propoem e objetivam:

- Os trabalhadores recuperem suas perdas justas no Fundo de Garantia;;
- As empresas quitem suas dívidas no Fundo de Garantia, estimadas atualmente em mais de R\$ 72 bilhões;
- Diminuição da Informalidade;
- Gestão paritaria e equilibrada no Conselho Curador do FGTS;
- Diminuição do custo Brasil;
- Deixar bem claro em Lei que, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), é uma poupança privadas do trabalhador, e ele é o seu único dono;
- Geração de mais empregos.

O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador (IFGT), entidade que há quase três décadas atua tecnicamente na proteção do patrimônio do trabalhador e no equilíbrio das relações trabalhistas no Brasil.

O Brasil enfrenta hoje um cenário alarmante: **mais de 1,6 milhão de empresas** estão inadimplentes com o FGTS, prejudicando diretamente quase 10 milhões de trabalhadores. Simultaneamente, a informalidade e a "pejotização" batem recordes, impulsionadas pelo alto Custo Brasil na contratação e rescisão formal.

Para solucionar essa equação, protocolamos na Comissão de Legislação Participativa – CLP da Câmara dos Deputados, o **Pacto pelo Emprego Formal**, um conjunto equilibrado de 4 Sugestões de Projetos de Lei que traz justiça para o trabalhador e fôlego para o empregador responsável:

1. **Reparação ao Trabalhador** – [Sugestão 9/2025](#): Determina que 100% da multa cobrada por atraso nos depósitos do FGTS seja repassada à conta do trabalhador prejudicado (SUG 9/2025, já na CDH).
2. **Equiparação Tributária (Fim do calote barato)** – [Sugestão 1/2026](#): Iguale os juros e multas por atraso no FGTS às rigorosas regras aplicadas aos impostos federais (SELIC + multa de até 20%), evitando que o dinheiro do trabalhador continue sendo usado como "linha de crédito barata" por maus pagadores.
3. **Estímulo à Contratação** – [Sugestão 2/2026](#): Reduz a indenização rescisória sem justa causa de 40% para 20%, e na demissão por acordo de 20% para 10%. Uma correção histórica que barateia o Custo Brasil, estimula a carteira assinada e desidrata a indústria das demissões simuladas.
4. **Governança Transparente** – [Sugestão 4/2026](#): Institui a paridade e a presidência rotativa no Conselho Curador do FGTS, nos mesmos moldes de sucesso do CODEFAT, dando voz igualitária a Governo, Trabalhadores e Empregadores.

Estas pautas não têm coloração partidária; são medidas técnicas, de forte apelo social e de grande impacto econômico, fazendo justiça social e trabalhista para os Trabalhadores, Empregadores, gerando aumento na arrecadação de Impostos como INSS, Imposto de Renda, maior arrecadação do Fundo de Garantia, e principalmente mais geração de empregos formais para o crescimento do Brasil.

Atenciosamente,

Mario Alberto Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ATA DE REUNIÃO PARA SUGESTÃO DE PROJETOS DE LEI

No dia 23 de fevereiro de 2026 as 10:00h, reuniu-se à diretoria do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, os senhores Mario Alberto Avelino - Presidente, Paulo Roberto Ferreira, Gláucia Moura Martins Moreira, Wagner Rodrigues Alves e Rolly Wilson dos Santos Simões, onde decidiram encaminhar para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH do Senado Federal, as propostas de Sugestão de Projeto de Lei para o **Pacto pela Formalidade no Emprego** através da Campanha **Fundo de Garantia 60 Anos – Justiça para Trabalhadores e Empregadores**, composta pelas seguintes Sugestões de Projetos de Lei, conforme abaixo:

- 1 – Sugestão de Projeto de Lei para que, 100% (cem por cento) da Multa paga por atraso na regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, seja repassada ao trabalhador prejudicado para reparar parte do seu prejuízo, e o empregador recolha ainda, a Distribuição de Resultados estabelecida no Parágrafo 5o. do Artigo 13 da Lei 8.036, acrescido de multa e juros de mora, conforme estabelecido no Artigo 22 da mesma Lei, já entregue na CDH, e que aguarda neste momento a relatoria do senador Paulo Paim.
- 2 - Sugestão de Projeto de Lei para que, a Multa por atraso no recolhimento, seja aplicada os mesmos critérios para recolhimento em impostos federais, estabelecidos pela Lei XXXX/XXX, pois o dinheiro do trabalhador não pode valer menos que o dinheiro dos impostos federais.
- 3 – Sugestão de Projeto de Lei, para que haja paridade no Conselho Curador do FGTS, e para que haja revezamento na presidência do CCFGTS a cada período de dois anos, igual existe no CODEFAT.
- 4 – Sugestão de Projeto de Lei, para que seja reduzida a Multa na Rescisão Sem Justa Causa de 40% para 20%, e na demissão por Acordo de 20% para 10%.

Nada mais a ser tratado, o presidente do Instituto deu por encerrada a reunião.


Mario Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

CNPJ: 04.488.453/0001-60

Telefone: (21) 98145.2048.